



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 24 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Patrocínio/MG – CMDPI, no uso das atribuições legais que lhe conferem o “Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003” e, a Lei Municipal nº 5.071 de 11 de dezembro de 2018 que “*Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio/MG – CMDPI, Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, Revoga a Lei Nº 3.476 de 25 de setembro de 2001 e dá outras providências*” e,

Considerando ainda, a aprovação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Patrocínio, em reunião ordinária realizada dia 24 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar com base no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017, a realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e as Organizações da Sociedade Civil abaixo identificadas, vinculadas à seara da Assistência Social (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa):



Lei Municipal Nº 3.476/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.071/2018
Av. João Alves do Nascimento, 1452 – Tel: (34) 3839-1800. Ramal 440 – Patrocínio/MG
conselhosds@patrocinio.mg.gov.br

- I. CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE – CNPJ:
23.409.709/0001-40;
- II. CONSELHO CENTRAL DE PATROCINIO DA SSVV – CNPJ:
23.409.774/0001-76

Art. 2º. Valores autorizados para celebração das parcerias: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Casa do Idoso Recanto São Vicente e, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Conselho Central de Patrocínio, condicionada a comprovação da execução do Plano de Trabalho e a apresentação de prestação de contas da utilização da verba aplicada ao Projeto no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Fomento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da parceria ocorrerão à conta de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, oriundos da destinação de parte do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, vinculados à conta corrente: 63.249-X, Agência 0274- - Banco do Brasil S/A.

Art. 4º: As Organizações da Sociedade Civil descritas no Art; 1º, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Ato Justificador de não realização de Chamamento Público para apresentação do Plano de Trabalho ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com toda a documentação necessária para a celebração da parceria.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Patrocínio/MG, 24 de julho de 2025.

Maria José Silva Salomão
Presidente do CMDPI - Gestão 2024/2026